

Apuração de Responsabilidade Síntese do Julgamento

Processo nº 0587/2022 – Sindicância Rito Sumário
Data do Julgamento - 29/8/2022

O Diretor-Geral da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria-Presidente nº 024/2022, de 3 de fevereiro de 2022, e com fulcro no inciso XVII, do Art. 59 do Estatuto Social da EBC e com base no item 13.12.2 da Norma de Apuração de Responsabilidade EBC - NOR 903, em conformidade com a recomendação da Consultoria Jurídica no Parecer Jurídico de Mérito nº 151/2022/CONJU/EBC, decidiu pelo não acolhimento do Relatório Final da Comissão Sindicante, e pelo encaminhamento da empregada investigada nos autos do Processo EBC nº 0587/2022 ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do subitem 6.1.8 da NOR 325 e da Lei nº 8.213, 1991, para que se comprove eventual inaptidão ao trabalho.